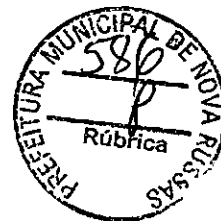


FRANCISCO C. M. NETO LTDA

DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 45.923.262/0001-66



A

Comissão Permanente de Pregão
Prefeitura Municipal de Nova Russas - CE

Ref.: Pregão Eletrônico nº GM-PE010/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E DE SEUS VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

Recorrente: FRANCISCO C. M. NETO LTDA, CNPJ nº 45.923.262/0001-66

Recorrida: AURIMAR BARBOSA FERNANDES, CNPJ nº 05.135.166/0001-39

FRANCISCO C. M. NETO LTDA, já qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem, tempestivamente e com fundamento no art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão do(a) Pregoeiro(a) que **aceitou a proposta e habilitou a empresa AURIMAR BARBOSA FERNANDES**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I. DA SÍNTESE FÁTICA

Durante a sessão pública, a empresa Recorrida foi declarada vencedora e habilitada para o fornecimento do lote único referente à água mineral. Contudo, ao analisar a proposta e a marca cotada pela Recorrida (**SANTA SOFIA**) para o item 03 do lote único, constatou-se que se trata de **ÁGUA ADICIONADA DE SAIS**, e não de **ÁGUA MINERAL**, conforme exigido expressamente no Edital.

II. DO DIREITO E DO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL

O instrumento convocatório é a lei do certame, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes (Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório).

O item 1.1 do Termo de Referência do edital exigia de forma categórica o fornecimento de **ÁGUA MINERAL**.

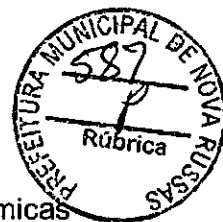
Ocorre que a classificação e distinção entre ambos os produtos é clara e juridicamente consolidada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

RUA SENADOR PAULA, Nº 359, CENTRO, CEP: 62.280-000 — SANTA QUITÉRIA - CEARÁ

FRANCISCO C. M. NETO LTDA

DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 45.923.262/0001-66



A água mineral é proveniente de fontes naturais com características físico-químicas específicas. Água mineral: o que é, de onde vem e como se classifica. Por outro lado, a água adicionada de sais é água potável de mesa artificialmente tratada com adição de substâncias minerais.

Água adicionada de sais e água natural: quais as diferenças?

ÁGUA MINERAL

- **Origem:** Captada diretamente de aquíferos ou fontes naturais.
- **Composição:** Rica em minerais adquiridos naturalmente ao passar pelas rochas (ex: cálcio, magnésio, potássio).
- **Processamento:** Não passa por processos químicos ou adição artificial; é apenas filtrada para retirar impurezas físicas antes do envase.

ÁGUA ADICIONADA DE SAIS

- **Origem:** Geralmente provém de água potável comum ou da rede de abastecimento público.
- **Composição:** Os minerais são inseridos artificialmente pela indústria (como cloreto, sulfato, bicarbonato e sódio) para garantir que seja própria para consumo.
- **Processamento:** Passa por um tratamento mais intenso, muitas vezes por osmose reversa, que retira quase todos os elementos originais da água, para que depois os sais sejam adicionados.

Ao aceitar uma marca de água adicionada de sais, permitiu-se que a empresa Recorrida ofertasse um produto com processo de produção e custo distintos e geralmente inferiores aos da autêntica água mineral, ferindo diretamente o **Princípio da Isonomia** e o **Princípio da Legalidade**.

Os Tribunais de Contas e os próprios julgamentos administrativos já pacificaram o entendimento de que a oferta de água adicionada de sais em certames que exigem água mineral configura descumprimento de exigência técnica do edital conforme a jurisprudência, de decisões de diversos Tribunais de Contas a exemplo como o TCE-RN.

III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

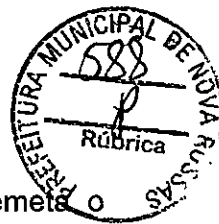
1. O **recebimento do presente recurso**, em seu efeito devolutivo e suspensivo nos termos do art. 168 da Lei 14.133/2021;
2. Seja a empresa Recorrida **AURIMAR BARBOSA FERNANDES** desclassificada do certame por ofertar produto em desacordo com as especificações técnicas do Edital;

RUA SENADOR PAULA, Nº 359, CENTRO, CEP: 62.280-000 — SANTA QUITÉRIA - CEARÁ

FRANCISCO C. M. NETO LTDA

DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 45.923.262/0001-66



3. Que este(a) Pregoeiro(a) reconsidere sua decisão ou, caso mantida, remeta o recurso à autoridade superior para julgamento.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santa Quitéria - CE, 29 de Junho de 2026.

Francisco Carlos Martins Neto
FRANCISCO C. M. NETO LTDA
CNPJ nº 45.923.262/0001-66

gov.br

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO CARLOS MARTINS NETO

Data: 29/06/2026 11:30:15-0300

Verifique em <https://validar.lf.gov.br>